A Câmara de Loures foi uma das que decidiram reduzir a taxa de IMI a pagar em 2022 pelos imóveis detidos a 31 de dezembro de 2021.

IMPOSTOS

IMI baixa em 39 câmaras e há 180 com taxa mínima

Uma fatia de 58% das autarquias aplica já a taxa mínima de IMI e são cada vez mais as que optam por reduzir o imposto a quem tem filhos. Este ano há 39 municípios onde este imposto sobre a propriedade vai baixar, abrangendo uma fatia de quase 20% da população.

FILOMENA LANÇA
filomenalanca@negocios.pt

Das 308 câmaras municipais do país, 180 decidiram aplicar este ano o imposto municipal sobre imóveis (IMI) pela taxa mínima de 0,3%. Apenas 20 praticam taxas acima dos 0,4% e destas nove têm a taxa máxima, dos 0,45%. Os números decorrem da informação transmitida ao Ministério das Finanças até 31 de dezembro e revelam, também, que há 39 câmaras que decidiram baixar a sua taxa de IMI relativamente ao ano anterior.

Sendo este um imposto municipal, cuja receita reverte para os cofres das autarquias, são também estas que decidem a taxa a aplicar anualmente nas respetivas áreas geográficas e dentro dos limites previstos no código do IMI, ou seja, entre os 0,3% e os 0,45%. Este ano, entre as que reduzem, encontramos câmaras com alguma dimensão, caso de Espinho (para os 0,39%); Braga (0,33%); Barcelos (0,34%); Covilhã (0,35%); Évora (0,42%); Lagos (0,32%); Portimão (0,42%); Gondomar (0,41%); Santarém (0,398%); Loures (0,367%), Tavira (0,34%) ou Setúbal (0,4%). Juntas, as 39 autarquias que optaram por baixar o IMI somam uma população de dois milhões de habitantes, o equivalente a cerca de 20% da população nacional.

Em contrapartida, três câmaras decidiram aumentar as sua taxa de IMI: Belmonte (de 0,3% para 0,4%); Torres Novas (de 0,37% para 0,38%) e Ponte da Barca (de 0,3% para 0,34%).

Este imposto é uma importante fonte de receita e se grandes cidades como Lisboa, Sintra, Oeiras, Amadora ou Póvoa de Varzim optam já pela taxa mínima, outras continuam ainda acima dos 0,3%. É o caso, entre as capitais de distrito, de Aveiro (0,4%); Beja (0,32%); Braga (0,33%); Évora (0,42%); Faro (0,35%); Guarda (0,375%); Portalegre (0,39%); Porto (0,324%); Santarém (0,398%); Setúbal (0,4%); Viana do Castelo (0,36%); ou Vila Real (0,39%). Nas ilhas, imperam os 0,3%.

A tendência de redução – mesmo que esta, em alguns casos, seja inferior a uma décima – tem vin-

3

AUMENTAM
Só três câmaras sobem o IMI: Belmonte (para 0,4%); Torres Novas (para 0,38%) e Ponte da Barca (para 0,34%).

180

TAXA MÍNIMA
Cerca de 58% dos municípios portugueses praticam a taxa mínima de IMI, de 0,3%.

9

TAXA MÁXIMA
São cada vez menos as autarquias que vão para a taxa máxima, de 0,45%.

258

IMI FAMILIAR
Em 84% dos municípios, as famílias com filhos têm um benefício no IMI da casa de habitação.

do a ser uma constante nos últimos anos, ao mesmo tempo que são também cada vez menos as câmaras que aplicam a taxa máxima. Este ano, com 0,45% encontramos Vila Real de Santo António; Caminha; Mafra; Vila Nova de Poiares, Alandroal; Cartaxo; Nazaré; Nordeste e Vila Franca do Campo. Refira-se que há ainda câmaras que, por problemas financeiros, aderiram ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), e por isso estão obrigadas à taxa mais elevada, caso de Vila Real de Santo António, Nazaré ou Mafra.

Mais câmaras apoiam famílias

Também tem vindo a aumentar o número de autarquias que decidem reduzir o IMI a famílias com filhos. Este ano, das 308 câmaras, são já 258 (uma fatia de 84%) as que dão este benefício fiscal. Mas também este número varia todos os anos e desta vez há 13 novas entradas - casos de Évora, Estremoz, Manteigas; Moita; Setúbal ou Caminha. Em contrapartida, sete câmara decidiram inverter caminho - Paredes; Mação; Alenquer; Lagos; Sardoal; Murça; e Armamar.

Os descontos para este chamado "IMI familiar" são de 20 euros para quem tem um filho, de 40 para quem tem dois e de 70 para quem tem três ou mais filhos a cargo. Esta redução aplica-se apenas ao imóvel para habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim. Ou seja, todos os restantes imóveis de que seja proprietário suportarão o imposto por inteiro.

Refira-se que o IMI tem de ser pago por quem seja proprietário dos imóveis a 31 de dezembro de cada ano, apesar de a fatura apenas chegar no ano seguinte. É também o Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios relativo ao ano anterior que serve para calcular a fatura a passar a cada proprietário. O VPT em regra mantém-se estável de uns anos para os outros, mas pode haver fatores que, em algumas situações, conduzam a subidas. Será o caso, este ano, para os imóveis novos ou para aqueles que sejam alvo de reavaliações, nomeadamente porque foram alvo de obras de remodelação profundas, uma vez que o Governo decidiu no final de 2021 atualizar o preço do metro quadrado para efeitos de IMI, que vai passar para 640 euros, um aumento de 4% face a 2020. ■

TAXA MÍNIMA DE IMI EM 58% DAS CÂMARAS

Em 2022, quando a fatura do IMI começar a chegar aos proprietários, haverá uma fatia de 39 autarquias em que o valor a pagar será inferior ao de 2021. Isso deve-se a mexidas nas taxas, que são decididas anualmente pelas câmaras municipais e transmitidas até 31 de dezembro ao Fisco, a cuja máquina compete fazer a respetiva cobrança. Em alguns casos, as descidas são de uma décima, ou mesmo menos, mas a tendência de descida tem vindo a manter-se nos últimos anos. Atualmente, apenas nove câmaras mantêm a taxa máxima, de 0,45%.

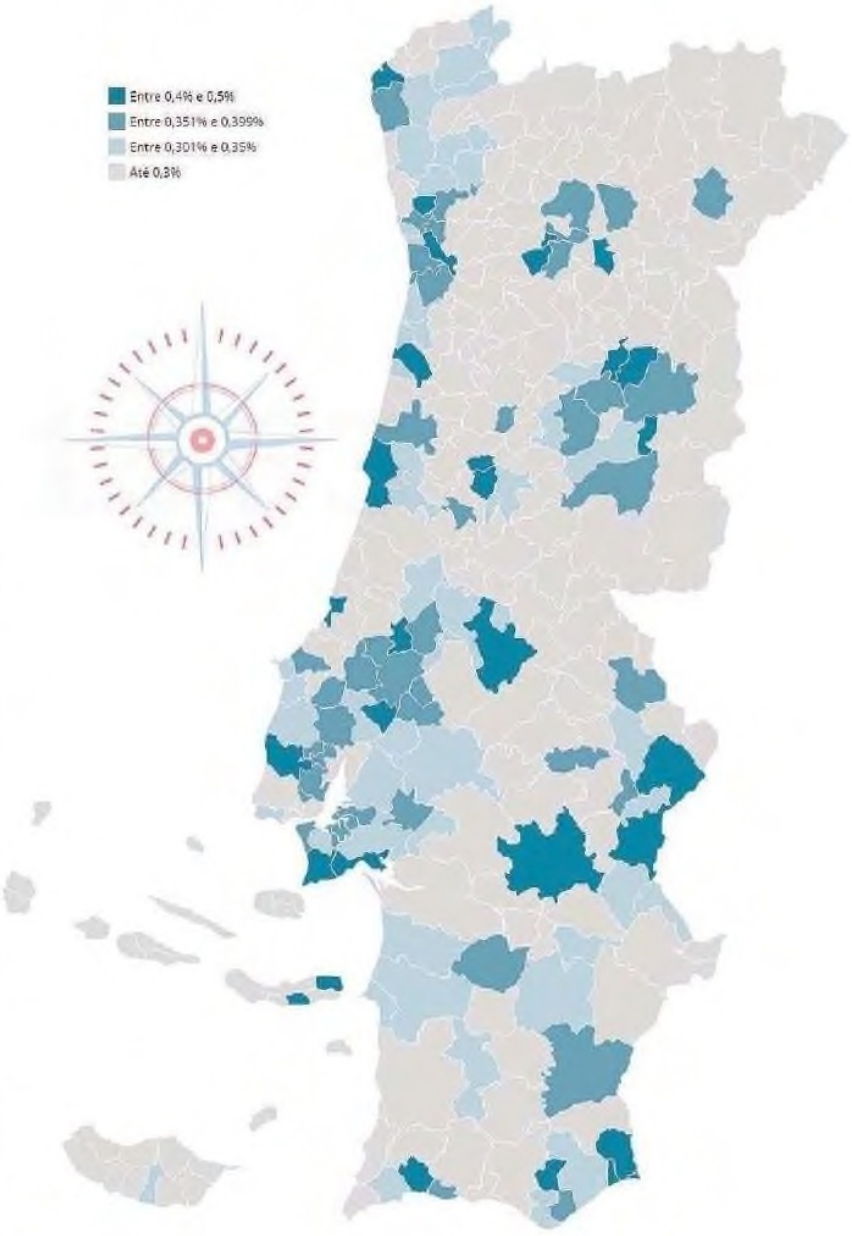

Fonte: Ministério das Finanças/Negócios